



PROJETO DE LEI Nº 003/2025.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 160.000,00.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 666/2024 de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 160.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Repasse do FUNDEB/VAAT, para servir de apoio as atividades das escolas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Maria de Fatima Leite Gonçalves

Prefeita



ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	04 – Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	1.65 – Aquisição de um Veículo para Apoio a Educação
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamento de Material Permanente
Valor	R\$ 160.000,00
Programa	23 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT
Total	R\$ 160.000,00



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Orçamentária Anual nº 666/2024 estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, em seu art. 6º Item II, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada.

Nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, o crédito suplementar bem como o crédito especial e os extraordinários, são considerados créditos adicionais, podendo ser criado através de Lei Específica.

Conforme autorização em Lei e diante da necessidade de abertura de um Crédito Especial para fazer face às despesas para Investimento na Compra de um veículo para servir nas atividades da Educação com apoio as escolas do Município, Através do Repasse dos Recursos FUNDEB – Complementação VAAT, por outro lado não há dotação orçamentária específica para atendimento da atividade acima especificada, razão pela qual se faz necessário à abertura de crédito especial, conforme o Projeto de Lei em tela.

Desta feita, pede que o Presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência e aprovado na forma em que se encontra.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita